
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 110/2021

SENHOR PRESIDENTE,

ILUSTRES LEGISLADORES,

Por intermédio deste expediente, encaminhamos a essa preclara Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 110/2021, o qual resta assim ementado: **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO NO PPA, LDO E LOA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente proposição visa a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, vez que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso instrui os Municípios para que todas as despesas sejam realizadas dentro do programa específico de contabilização.

Diante da presente a necessidade de abertura de elementos de despesas com fonte de recurso específico para utilização do montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para construção, reforma e ampliação de escolas estaduais, a título de contrapartida do Município para com o Estado.

Para tanto, imprescindível se mostra a necessidade da abertura do crédito adicional especial nas classificações orçamentárias especificadas, conforme consta do corpo do Projeto de Lei.



Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos dispostos no inciso III do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964¹.

Na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE LOPES DE
OLIVEIRA:6315767516
8

Digitally signed by ALEXANDRE LOPES DE
OLIVEIRA:63157675168
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3,
ou=VALID, ou=AR ONLINE CERTIFICADORA,
ou=Presencial, ou=11587975000184,
cn=ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:63157675168
Date: 2021.11.05 08:04:09 -04'00'

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

¹ Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

III- os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

PROJETO DE LEI Nº. 110, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA
A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE
DESPESA E FONTE DE RECURSO NO
PPA, LDO E LOA VIGENTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 2.628/2020) Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0013 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
Ação: 10147 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS ESTADUAIS
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações..... 25.000,00
Fontes de Recursos: 0101000000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que dispõe o artigo 1º desta lei, serão utilizados recursos dispostos no inciso III do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Modernização e Manutenção da Secretaria de Educação
Ação: 10108 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações..... 25.000,00
Fontes de Recursos: 0101000000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
EDUCAÇÃO

Art. 3º - Fica incluído na Lei nº. 2.312, de 17 de outubro de 2017, alterada pela Lei nº. 2.631, de 09 de dezembro de 2020 (Plano Plurianual – PPA), os elementos de despesas e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta norma.

Art. 4º - Fica incluído na Lei nº. 2.607, de 04 de agosto de 2020, alterada pela Lei nº. 2.630, de 09 de dezembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), os elementos de despesas e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:6315767516
8

Digitally signed by ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:6315767516
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR ONLINE, ou=CERTIFICADORA, ou=Presencial, ou=11587975000184, cn=ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA:6315767516
Date: 2021.11.05 08:03:31 -04'00'

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Verde/MT, 29 de outubro de 2021.

OFÍCIO SMEC – Nº 321/2021

Ao Senhor

Prefeito ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT.

ASSUNTO: Abertura de Credito Especial

SENHOR PREFEITO,

Vimos pelo presente instrumento solicitar a abertura de Credito Especial, que será utilizado como contrapartida do município na Construção, Reforma e Ampliação de Escolas Estaduais:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0013 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
Ação: 10147 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações..... 25.000,00
Fontes de Recursos: 0101000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, a seguir:
Inciso III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal Educação
Função: 12 - Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0019 – Modernização e Manutenção da Secretaria de Educação
Ação: 10108 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações..... 25.000,00
Fontes de Recursos: 0101000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

Atenciosamente,


SIMONI PEREIRA BORGES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria N.º 356/2021

Recibido, 29/10/2021

David R. de Alencar
Gerente de Contabilidade
Portaria Nº 085/2021

CIDADE EM **Transformação**